

LEI N.º 14/15 – DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo receber em forma de doação área que especifica, e dá outras providências.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em forma de doação, áreas que especifica, para fins de transformação em vias públicas.

ÁREA – D - com total de 10.173,56m², com as seguintes divisas e confrontações:

Começa num marco cravado com objeto da matrícula (5.507) Pertencente a CLAUDIO GANDOLFI e objeto da matrícula (3.259) Pertencente a TESSARINE E GANDOLFI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; deste segue com rumo de 55°27 NW e distância de 12,00 metros confrontando com objeto da matrícula (3.259) Pertencente a TESSARINE E GANDOLFI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, até o marco nº 02 ; deste deflete à direita e segue com o rumo de 34°30 NE e distância de 246,50 metros, confrontando com área “ A “ até o marco nº 03, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 56°00 NW e distância de 243,98 metros, confrontando com área “ A “ , até o marco nº 04 deste deflete à direita e segue com rumo de 34°30' NE e distância de 11,00 metros confrontando com terras pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA seguindo em direção ao marco nº 05 deste deflete á direita e segue com

LEI N.º 14/15 – DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

rumo de 56°00'SE e distancia de 243,98 metros confrontando com área “ B “ seguindo em direção ao marco nº06 deste deflete à esquerda e segue com rumo de 34°30'NE e distancia de 38,00 metros confrontando com área “ B “ seguindo em direção ao marco nº07 deste deflete à esquerda e segue com rumo de 56°00'NW e distancia de 243,98 metros confrontando com área “ B “ seguindo em direção ao marco nº08 deste deflete à direita e segue com rumo de 34°30'NE e distancia de 11,00 metros confrontando com terras pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA seguindo em direção ao marco nº. 09 deste deflete à direita e segue com rumo de 56°00'SE e distancia de 243,98 metros confrontando com área “ C “ seguindo em direção ao marco nº. 10 deste deflete à esquerda e segue com rumo de 34°30'NE e distancia de 94,00 metros confrontando com área “ C “ seguindo em direção ao marco nº11 deste deflete à direita e segue com rumo de 56°00'SE e distancia de 12,00 metros confrontando com objeto matricula (685) Pertencente a SUELI TAVARES FERREIRA DA SILVA E LEONARDO ALBINO FERREIRA CAMILO E SILVA seguindo em direção ao marco nº12 deste deflete à direita e segue com rumo de 34°30'SW e distancia de 400,50 metros, confrontando com objeto da matricula (686) e Pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA e objeto da matricula (5.507) Pertencente a CLAUDIO GANDOLFI ate o marco 01 ponto onde- se iniciou este roteiro.

ÁREA - D1 – com área total de 2.790,00m², com as seguintes divisas e confrontações:

Começa num marco cravado em confrontos com objeto da matricula (686) Pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA e matricula (768-B) Pertencente a SUELI TAVARES FERREIRA DA SILVA E LEONARDO ALBINO FERREIRA CAMILO E SILVA ; deste segue com rumo de 56°00 NW e distância de 12,00 metros, confrontando com objeto da matricula (768-B) Pertencente a SUELI TAVARES FERREIRA DA SILVA E LEONARDO ALBINO FERREIRA CAMILO E SILVA, até o marco nº 02 ; deste deflete à

LEI N.º 14/15 – DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

direta e segue com o rumo de 34º30 NE e distância de 232,50 metros, confrontando com área E até o marco nº 03, deste deflete à direita e segue com rumo de 55º40 SE e distância de 12,00 metros, confrontando com objeto da matrícula (5.507) Pertencente a CLAUDIO GANDOLFI, até o marco nº 04 deste deflete à direita e segue com rumo de 34º30' SW e distância de 232,50 metros confrontando com objeto da matrícula (5.507) Pertencente a CLAUDIO GANDOLFI , e matrícula (686) Pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA ate o marco 01 ponto onde- se iniciou este roteiro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada a **Lei nº. 10/15, de 22 de abril de 2015**, e demais disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL
Paulicéia, 12 de agosto de 2015.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa